



LEI Nº 1.049, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 150.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 973/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado no corrente exercício crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(259) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0046	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(273) 3.3.90.30.00.00.2.036.01.0046	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
(284) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0046	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(301) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0046	Material de Consumo	R\$ 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do FNS – Fundo Nacional da Saúde, com a CSSF- Comissão de Seguridade Social e Família, pela Emenda nº 50210003, na ordem de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT